

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01-NDE-DECIC/G/UNICENTRO, DE 30/06/2021

Instrui sobre os procedimentos a serem adotados no ano letivo de 2021 para operacionalização das Atividades Não Presenciais no Curso de Ciências Contábeis do Campus Santa Cruz e Campus Avançado de Pitanga, enquanto perdurarem as medidas de distanciamento social devido à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

O Núcleo Docente Estruturante (NDE), com aval do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis (DECIC/G), do *Campus* Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto na Instrução Normativa nº 03-PROEN/UNICENTRO, de 22 de junho de 2021;
- as deliberações da reunião do Colegiado do DECIC/G (CONDEP/G) realizada em 23 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instruir sobre os procedimentos a serem adotados no ano letivo de 2021 para operacionalização das Atividades Não Presenciais no Curso de Ciências Contábeis do *Campus* Santa Cruz e *Campus* Avançado de Pitanga, enquanto perdurarem as medidas de distanciamento social devido à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Parágrafo único: Esta Instrução Normativa (IN) diz respeito ao contido no art. 6º da Instrução Normativa nº 03-PROEN/UNICENTRO, de 22 de junho de 2021, que dispõe ficar a cargo do departamento pedagógico planejar o desenvolvimento das atividades pedagógicas para o ano letivo de 2021, quanto a utilização de aulas síncronas e/ou assíncronas, periodicidade e duração das aulas síncronas no âmbito do curso.

Art. 2º Conforme definido pelo CONDEP/DECIC/G, as aulas a serem ministradas durante o período em que perdurarem as medidas de distanciamento social devido à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, serão realizadas de forma remota e síncrona pelos professores que ministram aulas no Curso de Ciências Contábeis.

Art. 3º Todas as informações da disciplina e registro das Atividades Não Presenciais devem ser registradas no Moodle, plataforma oficial definida pela UNICENTRO.



Parágrafo único. Outros canais, meios e tecnologias podem ser utilizados pelo professor para consecução das Atividades Não Presenciais, no entanto, os acessos devem ocorrer por meio de links e vínculos disponibilizados na plataforma Moodle UNICENTRO.

Art. 4º As aulas remotas são ministradas semanalmente nos mesmos horários em que estão previstas as aulas presenciais.

§ 1º As aulas remotas devem, preferencialmente, utilizar a Plataforma do Google Meet como sala virtual.

§ 2º Os docentes devem utilizar no mínimo 50% do horário de aula para atividades explicativas e/ou expositivas, devendo manter a sala virtual aberta durante todo o período de aula.

§ 3º É aconselhável a gravação das aulas, mas não obrigatória, podendo ser disponibilizada essa gravação aos alunos no Moodle UNICENTRO.

§ 4º Para a gravação das aulas é necessário, mediante um acordo prévio no início de cada aula, destacar que houve a autorização da gravação das aulas pelos discentes.

§ 5º As avaliações devem ser registradas no Moodle UNICENTRO, considerando no mínimo, uma avaliação por semestre, podendo a nota semestral ser composta por provas e/ou outras atividades avaliativas.

§ 6º Não será adotado para o ano letivo de 2021 o Plano Especial de Reposição de Atividades Não Presenciais aos discentes.

§ 7º Cabe ao professor realizar o registro da frequência nas aulas síncronas durante o período das atividades não presenciais.

Art. 5º Caso o docente observe que algum discente esteja com dificuldades para acompanhar o andamento das aulas remotas da disciplina, deve contatar o discente pelo Moodle UNICENTRO para identificar o problema e repassar formalmente (via e-mail) à chefia do departamento para buscar alternativas para resolução do problema.

Art. 6º Os casos omissos serão deliberados pelo CONDEP/DECIC/G, após ouvido o NDE.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 30 de junho de 2021.

Marcos Aurélio Larson
Presidente do Núcleo Docente Estruturante – NDE/DECIC/G
Chefe do Dpto. de Ciências Contábeis
PORTARIA Nº 47-GR/UNICENTRO